



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 19/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assistente Social, Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula nº 1840, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

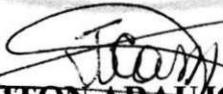
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

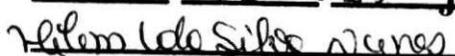
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

22 / 01 / 19


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal


ASSINATURA

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Antônio Honório Gomes	Bairro Águas Claras	04	05
Izenir Elias de Andrade	Bairro Águas Claras	03	23
Manoel de Jesus Brito da Silva	Bairro Águas Claras	02	25
Juicer Marques de Souza	Bairro Águas Claras	07	15
Jeferson Calisto de Carvalho	Bairro Águas Claras	08	33
Jose Marques de Araújo	Bairro Águas Claras	08	14
Bruna Souza de Cintra	Bairro Águas Claras	08	28
Jhonata Rodrigues	Bairro Águas Claras	08	21
Renei Alves Feitosa	Bairro Águas Claras	08	23
Maria Deronice Souza Escorcio	Bairro Águas Claras	08	24
Francismar Mauricio de Sousa	Bairro Águas Claras	08	25
Gilvan Inácio Antônio da Silva	Bairro Águas Claras	08	31
Caique Ribeiro da Silva	Bairro Águas Claras	05	09
Paulo Jose Postalli Junio	Bairro Águas Claras	05	10
Rosangela maes	Bairro Águas Claras	06	05
Maria Eriam Caldas Dutras	Bairro Águas Claras	06	13
Marcelo Schraiber Reis	Bairro Águas Claras	06	14
Marine Leite dos Santos Schraiber	Bairro Águas Claras	06	15
Valdirene de Almeida	Bairro Águas Claras	07	02
Gilvan Inácio Antônio da Silva	Bairro Águas Claras	08	31
Peterson Calisto de carvalho	Bairro Águas Claras	08	30
Gesiane Almeida marques	Bairro Sol Nascente	04	05

Campos de Júlio 21 de janeiro de 2019

Departamento de vigilância ambiental

Valdirene S. Dias e Lucia S. da Silva

Portaria 374/2017 e 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, de 22 de JANEIRO de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, a se realizar dia 19 de fevereiro 2019 ,tendo como tema: "DEMO-CRACIA E SAUDE"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 01/2019, 22 de janeiro de 2019

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 019/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N. 019/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assistente Social, Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula no 1840, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PLEITEADO PELA EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do seu Pregoeiro, considerando o pedido de reequilíbrio financeiro, pleiteado pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes S/nº, Capela do Pissarrão, Várzea Grande – MT;

Considerando que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes S/nº, Capela do Pissarrão, Várzea Grande – MT, registrou preços na ARP nº 025/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 282/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, que visa o fornecimento de Emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico diluído CM-30;

Considerando a **inconstância** nos valores registrados, em virtude à uma política de reajuste da PETROBRAS, o qual vem sendo, constantemente, repassados para a Administração Pública Municipal;